

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves de passeio, utilitários tipo pick-up, caminhonetes 4x4 e motocicletas tipo trilha, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA.

1.2. O objeto possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo o serviço amplamente ofertado por empresas especializadas no ramo, sem exigir avaliação subjetiva ou critérios técnicos diferenciados para sua contratação.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024.

1.4. A vigência Contratual será de até 12 (doze) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do Contrato pelas partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 94, inciso I, e art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), na qualidade de autarquia municipal regida pela Lei nº 4.385/2009, é a entidade responsável pela gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário local. Compete à autarquia, dentre outras atribuições, estudar, projetar e executar obras de engenharia sanitária, operar, manter e conservar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como fiscalizar contratos, convênios e a execução dos serviços correlatos.

Para o desempenho dessas competências, as atividades operacionais e administrativas são realizadas, em grande parte, fora da sede, exigindo deslocamentos frequentes de equipes

técnicas para diferentes pontos do Município. Nesses deslocamentos, incluem-se o transporte de servidores e de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Ressalta-se que as demandas atendidas não se limitam a atividades previamente programadas, abrangendo manutenções emergenciais, preventivas e corretivas, vistorias, expansões de rede e diligências administrativas com diferentes graus de urgência, cujo tempo de atendimento varia conforme a distância, as condições de acesso e o tipo de intervenção. A necessidade de mobilização em prazos reduzidos é, portanto, uma realidade recorrente, e a disponibilidade de transporte adequado torna-se fator determinante para a efetividade do atendimento.

Além dos desafios rotineiros, a reestruturação operacional decorrente da Concorrência Internacional nº 002/2024, promovida pelo Estado do Pará, promoveu alteração significativa na dinâmica de atuação do SAAEP. Com a concessão dos serviços de saneamento da zona urbana à concessionária Águas do Pará, a autarquia passou a concentrar suas atividades prioritariamente na zona rural do Município. Essa mudança impôs a necessidade de considerar as peculiaridades territoriais, com atendimento a comunidades, vilas e localidades situadas a consideráveis distâncias da sede administrativa, entre as quais se destacam: Valentim Serra, Cedere I, Gameleira, Onalício Barros, Jerusalém, Parque da Cachoeira I e II, Carimã, Horebe, Paulo Fonteles, Casa Branca, Itaperuna, Sansão, Palmares II, Palmares Sul, Tapete Verde e Pôr do Sol, muitas delas com acesso por vias não pavimentadas e sujeitas a condições adversas, especialmente em períodos chuvosos.

Diante disso, o cumprimento das competências institucionais passou a demandar maior capacidade de deslocamento, tanto em termos de alcance territorial quanto de adequação dos meios de transporte ao perfil do terreno. O aumento das distâncias percorridas, associado à dispersão dos pontos de atendimento e à limitação da infraestrutura viária, impõe maior tempo de deslocamento e exige planejamento logístico mais rigoroso para garantir a regularidade das operações.

Fica evidente, portanto, que a indisponibilidade ou inadequação de meios de transporte compromete a capacidade de pronta resposta, expondo a autarquia a falhas na prestação dos serviços, ao aumento de custos indiretos e, sobretudo, ao comprometimento do acesso da população ao saneamento básico, especialmente na zona rural onde a presença institucional se mostra ainda mais essencial.

Assim, a formalização da presente demanda visa assegurar que o SAAEP disponha dos meios necessários para cumprir seu dever legal com a agilidade, a segurança e a eficiência que o interesse público exige.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, identificou-se como solução mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, contemplando veículos leves de passeio, veículos utilitários tipo pick-up, caminhonetes 4x4 e motocicletas tipo trilha, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.2. Os serviços de locação compreendem a disponibilização dos veículos em perfeito estado de uso e conservação, com manutenção preventiva e corretiva, lavagem periódica, seguro total e toda a documentação legal exigível, por conta da Contratada. Não estão incluídos no objeto o fornecimento de combustível e a disponibilização de mão de obra (motoristas), os quais serão de responsabilidade exclusiva do SAAEP.

3.3. As particularidades inerentes à futura contratação descritas no Estudo Técnico Preliminar foram minuciosamente detalhadas e especificadas nos itens correspondentes deste Termo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PARÂMETROS DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

4.1. As especificações técnicas dos itens e suas respectivas quantidades estimadas estão descritas na Planilha de Itens, constante do Anexo Ia deste Termo de Referência, sendo de observância obrigatória por todas as licitantes.

4.1.1. Não serão aceitas propostas que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste documento.

4.2. Os quantitativos foram definidos pelo Setor de Transporte, conforme expresso no Documento de Formalização de Demanda, de acordo com as necessidades operacionais e administrativas da autarquia, o histórico de consumo e a projeção de atendimento das atividades institucionais.

4.3. As licitantes deverão apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo estimado para cada item que optarem por disputar, não sendo admitidas cotações parciais.

4.4. O quantitativo efetivamente contratado poderá ser inferior ao previsto, devido à impossibilidade de estimar com precisão as quantidades dos veículos a serem disponibilizados.

4.4.1. A indefinição prévia do quantitativo exato a ser demandado pelo SAAEP, aliada a necessidade frequente e permanente da contratação justifica a adoção do SRP para a presente licitação, nos termos do art. 6, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 217/2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da sustentabilidade:

5.1.1. Durante a execução contratual, o SAAEP e a Contratada deverão atuar de forma a reduzir os impactos ambientais, adotando práticas comprometidas com a preservação dos recursos naturais.

5.1.1.1. Dentre as práticas de sustentabilidade a serem seguidas inclui-se:

a) A garantia de que os veículos disponibilizados estejam em adequado estado de conservação e manutenção, com revisões periódicas realizadas conforme as recomendações dos fabricantes e a legislação ambiental vigente, promovendo a redução da emissão de poluentes.

b) Adoção de práticas que contribuam para o uso racional da frota, incluindo, quando aplicável, planejamento de rotas e controle de deslocamentos, visando à redução do consumo de combustíveis fósseis e das emissões atmosféricas.

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção veicular, tais como óleos lubrificantes, filtros, peças e demais componentes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

d) Disponibilização prioritária de veículos com melhores índices de eficiência energética e menor impacto ambiental, observando tecnologias e práticas que contribuam para a sustentabilidade da contratação.

5.1.2. Devem ser atendidas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em sua versão mais atualizada, sem prejuízo de outras normas e orientações aplicáveis, independentemente de transcrição.

5.2. Da participação de pessoas jurídicas consorciadas:

5.2.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que atendidas as disposições constantes no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Em relação à habilitação econômico-

financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

5.3. Da garantia:

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não haverá exigência de amostra para esta contratação. Todavia, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou quaisquer outros documentos que comprovem as especificações técnicas dos veículos indicados nas propostas, com vistas a verificar a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal solicitação implique ônus adicional.

5.5. Da subcontratação:

5.5.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, considerando que os serviços são usualmente prestados por empresas especializadas, com plena capacidade técnica para sua execução integral, não configurando tal vedação restrição indevida à competitividade do certame. A vedação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar maior controle sobre a execução contratual, especialmente no que se refere à disponibilização dos veículos, à realização de manutenções, à substituição em situações que impeçam o uso e ao atendimento de intercorrências.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações do Contratante:

6.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

6.1.2. Garantir que os veículos sejam conduzidos somente por servidores devidamente habilitados, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de trânsito e pela adoção de práticas de direção segura, sendo vedada a condução por pessoa não autorizada ou sem a habilitação exigida para a respectiva categoria.

6.1.3. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designados para esse fim.

6.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, bem como a ocorrência de acidentes, panes ou intercorrências relacionadas aos veículos.

6.1.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

6.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

6.1.7. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, quando necessário, para a execução dos serviços.

6.1.8. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

6.1.9. Designar servidores como gestor e fiscal do Contrato.

6.1.10. Atestar Notas Fiscais/Faturas que comprovam a realização dos serviços.

6.1.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.12. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer Notas Fiscais/Faturas.

6.1.13. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal/ Fatura apresentada.

6.1.14. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como:

a) salários;





- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2.3. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, incluindo seguros de acidentes de trabalho, tributos e demais encargos exigíveis, ficando expressamente vedado o reconhecimento de vínculo empregatício entre os profissionais eventualmente alocados e o Contratante.

6.2.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

6.2.5. Indicar, quando da assinatura do Contrato, funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao Contratante, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

6.2.6. Assegurar que todos os veículos disponibilizados estejam em plena conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas regulamentadoras aplicáveis, mantendo em dia licenciamento, emplacamento, vistorias, seguros obrigatórios e quaisquer outros requisitos legais exigidos para a circulação dos veículos, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos e providências decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

6.2.7. Equipar os veículos com itens de segurança previstos e exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo, mas não se limitando a: macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e cintos de segurança para todos os ocupantes, não sendo permitido o uso de pneus

recauchutados, recondicionados ou em condições que comprometam a segurança e o desempenho dos veículos.

6.2.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os veículos ou quaisquer de seus componentes em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções que comprometam a segurança, o desempenho ou a disponibilidade da frota, responsabilizando-se pela execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias à plena conservação e ao perfeito funcionamento dos veículos durante toda a vigência contratual, sem que tais ocorrências impliquem ônus adicional ao Contratante ou interrupção injustificada na prestação dos serviços.

6.2.9. Substituir, sem qualquer ônus ao Contratante, o veículo que se encontre impossibilitado de uso em decorrência de pane ou defeito eletromecânico oriundo de sua utilização normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando as seguintes condições:

6.2.9.1. Quando o defeito permitir a locomoção do veículo sem risco, o condutor deverá realizar a substituição em local a ser indicado pela Contratada.

6.2.9.2. Quando o defeito impossibilitar a locomoção do veículo, a Contratada providenciará imediatamente a remoção e a substituição, sem qualquer ônus ao Contratante.

6.2.10. Disponibilizar veículos reserva em condições equivalentes ou superiores aos veículos contratados e em número suficiente para atender eventuais substituições por indisponibilidade, incluídas manutenções, revisões e limpezas, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição.

6.2.11. Disponibilizar serviço de atendimento especializado e suporte operacional no Município de Parauapebas, capaz de atender de forma ágil as demandas relacionadas à disponibilização, substituição e eventuais intercorrências, tais como pane ou acidente com os veículos locados.

6.2.12. Manter à disposição do Contratante, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para atendimento em casos de pane, defeito mecânico ou acidente, abrangendo guincho, transporte dos veículos e amparo aos condutores, com tempo de resposta compatível com a urgência da situação, a fim de minimizar a interrupção das atividades.

6.2.13. Assegurar que todos os veículos disponibilizados possuam seguro total vigente, com cobertura completa abrangendo, no mínimo, furto, roubo, incêndio, colisão, morte e invalidez, danos materiais e corporais causados aos ocupantes e/ou a terceiros, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a contratação,

manutenção e renovação do referido seguro, incluindo o integral custeio de quaisquer sinistros, franquias e demais encargos deles decorrentes, sem ônus ao Contratante.

6.2.14. Encaminhar à fiscalização do Contrato, de forma célere e dentro do prazo legal, todas as notificações e autuações de trânsito eventualmente atribuídas aos veículos locados durante a vigência contratual, a fim de possibilitar a tempestiva identificação do condutor e o exercício do direito de defesa administrativa. A perda do prazo para a defesa, por culpa da Contratada, tornará a mesma responsável pelo pagamento da multa.

6.2.15. Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.16. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental na execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, adotando boas práticas de gestão de resíduos e responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados em decorrência da manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, pneus, filtros, baterias e demais componentes.

6.2.17. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso a áreas do SAAEP que não aquelas diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados.

6.3. Obrigações sociais, comerciais e fiscais:

6.3.1. À Contratada caberá, ainda:

6.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEP.

6.3.1.2. Assumir, também, integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as providências e obrigações previstas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, sempre que seus empregados forem vítimas de tais ocorrências durante a execução dos serviços contratados, ou em razão deles, ainda que acontecido nas dependências do SAAEP.

6.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto.

6.3.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SAAEP e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAAEP.

6.4. Das obrigações gerais:

6.4.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

6.4.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração do Contratante durante a vigência do Contrato.

6.4.3. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma, prazo e condições de execução do objeto:

7.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do SAAEP, devendo a Contratada disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, devidamente documentados, licenciados, segurados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

7.1.1.1. Das características mínimas dos veículos:

7.1.1.1.1. Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão atender, cumulativamente, às seguintes características mínimas:

a) Ter ano de fabricação/modelo de, no máximo, 01 (um) ano contado da data de início da prestação dos serviços, de forma a assegurar a cobertura de garantia de fábrica e reduzir a probabilidade de falhas mecânicas.

b) Atender a padrões elevados de segurança, mediante o emprego de tecnologias atualizadas, proporcionando maior proteção aos usuários.

c) Apresentar eficiência no consumo de combustível compatível com as especificações do fabricante para a categoria do veículo.

d) Estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, em especial quanto ao controle de emissões de poluentes.

e) Ser adequados ao uso pretendido, considerando a durabilidade e o desempenho necessários para suportar as condições de utilização impostas pela natureza das atividades do SAAEP.

7.1.2. Preliminarmente à assinatura do Contrato, deverá a empresa locadora apresentar os veículos para vistoria técnica pelo Contratante, que expedirá o correspondente Laudo de Conformidade.

7.1.3. Por ocasião da apresentação dos veículos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação comprobatória de regularidade, incluindo licenciamento e comprovação do seguro total vigente, como condição para a liberação para uso pelo Contratante.

7.1.4. Os veículos deverão ser entregues na sede administrativa do SAAEP, localizada na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA - Complexo Administrativo da PMP, no horário de 08h às 17h, em até 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

7.1.5. Os veículos locados ficarão sob a guarda do Contratante, que será responsável pela sua condução através de servidores devidamente habilitados e pelo abastecimento de combustível, não cabendo à Contratada qualquer responsabilidade sobre esses aspectos.

7.1.5.1. A autarquia deverá indicar os condutores responsáveis pelos veículos locados, os quais deverão estar cientes das responsabilidades inerentes à utilização em serviço, nos termos da legislação de trânsito vigente.

7.1.6. Os serviços de locação incluem, sem ônus adicional para o Contratante, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos conforme recomendações do fabricante, abrangendo todas as intervenções necessárias ao pleno funcionamento da frota, bem como a cobertura securitária e a lavagem dos veículos.

7.1.6.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e por manutenção corretiva aquela destinada ao



reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.1.6.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados, obrigatoriamente nos dias/horários de parada dos veículos e correrão por conta da Contratada, bem como lubrificação e borracharia, além dos reparos mecânicos e elétricos que se fizerem necessários.

7.1.6.3. Os veículos parados por manutenção em tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas deverão ser obrigatoriamente substituídos, sob pena das sanções cabíveis.

7.1.6.4. Todos os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes vigentes, respondendo a Contratada integralmente pela qualidade dos serviços executados.

7.1.6.5. A lavagem da frota será realizada com frequência mínima semanal, devendo a programação (dia, horário e local) ser definida em comum acordo entre as partes, de forma a não interferir na disponibilidade dos veículos.

7.1.7. Todos os veículos deverão possuir seguro total, com cobertura completa abrangendo, no mínimo, furto, roubo, incêndio, colisão, morte e invalidez, danos materiais e corporais causados aos ocupantes e/ou a terceiros, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais, sendo de responsabilidade da Contratada sua contratação, manutenção e renovação.

7.1.8. Na hipótese de sinistros envolvendo os veículos locados, o SAAEP comunicará imediatamente a Contratada, que será integralmente responsável pela gestão das ocorrências, desde o registro do evento até a regularização total do veículo ou sua substituição definitiva, incluindo, mas não se limitando a:

- a) comunicação imediata à seguradora;
- b) adoção de medidas necessárias à redução de danos;
- c) remoção e destinação do veículo sinistrado;
- d) acompanhamento integral do processo de regulação do sinistro;
- e) execução dos reparos ou providências para substituição do bem.



7.1.9. Em qualquer caso de sinistro, os custos envolvidos serão de responsabilidade da Contratada, incluindo:

- a) franquias securitárias;
- b) despesas com guincho, remoção, estadia e logística;
- c) custos de reparo, substituição ou indenização do veículo;
- d) despesas administrativas relacionadas ao sinistro;
- e) eventuais custos decorrentes da indisponibilidade do veículo.

7.1.10. É vedado à Contratada transferir ao SAAEP quaisquer custos decorrentes de sinistros, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de:

- a) dolo comprovado de agente público; ou
- b) uso do veículo em desconformidade com as condições expressamente estabelecidas pela Administração e previamente formalizadas.

7.1.11. O SAAEP poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da vigência e adequação das coberturas securitárias, bem como acompanhar os procedimentos adotados pela Contratada na gestão de sinistros.

7.1.12. No caso de apreensão ou remoção de algum dos veículos que estiverem sendo utilizados pela autarquia, a responsabilidade pela retirada, guincho ou outras que se fizerem necessárias correrão por conta da Contratada, incluindo todas as despesas decorrentes, sem prejuízo da sua pronta substituição.

7.1.13. Em caso de ocorrência que resulte na indisponibilização do veículo, a substituição por outro de características equivalentes ou superiores deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato, sem ônus adicional para o Contratante.

7.1.14. A execução do objeto deverá contar com suporte operacional localizado no Município de Parauapebas, apto a atender com agilidade as demandas relacionadas à disponibilização, substituição e intercorrências com os veículos locados, sob responsabilidade da Contratada.

7.1.14.1. O suporte operacional deverá dispor de central de atendimento ou canal permanente de acionamento, funcionando ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

7.1.15. Durante a prestação dos serviços, devem ser adotados mecanismos que permitam a comunicação tempestiva de eventuais infrações de trânsito, possibilitando a adequada identificação dos condutores e a adoção das medidas cabíveis.

7.1.15.1. Caso a Contratada deixe de comunicar ao Contratante, de forma célere e dentro do prazo legal, as notificações e autuações de trânsito eventualmente atribuídas aos veículos locados durante a vigência contratual, ocasionando a perda do prazo para a defesa, a responsabilidade pelo pagamento da multa será a ela transferida.

7.1.16. O Contratante manterá relatórios diários de controle de utilização dos veículos, os quais deverão ser assinados por servidor responsável, servindo estes documentos de base para fins de aferição, fiscalização e pagamento dos serviços prestados.

7.1.17. Os períodos de indisponibilidade dos veículos decorrentes de falhas mecânicas ou quaisquer outros fatores de responsabilidade da Contratada serão registrados e ensejarão glosa proporcional aos pagamentos, salvo nos casos em que a substituição do veículo ocorra de forma imediata.

7.1.18. Cada requerimento de medição será instruído com os seguintes documentos:

- a) Relatórios diários de controle de utilização dos veículos; e
- b) Resumos dos relatórios constando o período de utilização e eventuais ocorrências, devidamente aprovados pelo fiscal do Contrato.

7.1.19. Os prazos definidos neste Termo de Referência, notadamente os prazos de entrega e de substituição de veículos, poderão ser prorrogados por uma única vez, desde que solicitado formalmente pela Contratada e aceito pela Administração, em virtude de fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento das condições inicialmente pactuadas, desde que a Contratada não tenha dado causa ou concorrido para a sua ocorrência.

7.2. Do recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será recebido, conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 375/2024:

7.2.1.1. Os serviços de locação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico, administrativo ou setorial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.1.2. Definitivamente, pelo gestor do Contrato, após o recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais quanto à qualidade e adequação dos serviços prestados.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente substituídos pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.2.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Da fiscalização:

8.5.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas designará um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores/funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a Contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do Contrato, seguindo diretrizes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

8.5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas à autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.3. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

9.4. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela Contratada e aprovadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9.5. A fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal/ Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

9.5.1. O atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento. Constatado pagamento em valor incorreto, a diferença será compensada na Nota Fiscal/Fatura subsequente, mediante ciência de ambas as partes.

9.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a glosas, multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de referência.



9.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.10. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, o número da Nota de Empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.11.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada posteriormente, devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com as condições deste Termo de Referência e do Contrato.

9.12. A Contratada autoriza, expressamente, a retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas por ela inadimplidas, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do Contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. E, ainda, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

9.13. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, pela própria Administração, quando não possível a realização desses pagamentos dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no

pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O (s) fornecedor (es) será (ão) selecionado (s) por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.2. O modo de disputa a ser considerado para a licitação será o **ABERTO e FECHADO**, ou seja, àquele já adotado nos Editais expedidos anteriormente pelo SAAEP.

10.1.3. O intervalo mínimo de lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2. Critérios para apresentação e avaliação das propostas:

10.2.1. Para a elaboração das propostas, os licitantes deverão, obrigatoriamente, considerar:

a) Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

b) A indicação de marca, modelo e especificações técnicas de cada veículo ofertado, para fins de verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

c) O preço unitário do serviço de locação corresponde ao valor mensal por veículo, devendo ser cotado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

10.2.2. Não serão aceitas as propostas cujos valores unitários, após a fase de lances e negociação, excedam os valores máximos estimados pela Administração

10.3. Da habilitação técnica:

10.3.1. A qualificação técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:



10.3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos) e prazos (informar o período de execução) com o objeto deste Termo de Referência.

a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência, em quantitativo não inferior a 30% (trinta por cento) do total de cada item previsto neste Termo de Referência.

b) A exigência de comprovação de execução de quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total de cada item fundamenta-se no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, sendo o percentual ora adotado inferior ao limite legal máximo. A exigência recai sobre todos os itens da licitação, uma vez que cada item possui autonomia e constitui, de forma independente, o objeto de uma contratação específica. Assim, o atestado exigido guarda correspondência direta e exclusiva com o item ao qual se vincula, não havendo que se falar em restrição indevida à competitividade, mas sim em garantia de que a licitante detém capacidade técnica comprovada para executar o objeto. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos dos itens poderão ser solicitados simultaneamente, a depender das necessidades operacionais do SAAEP, sendo imprescindível que a(s) futura(s) Contratada(s) possua capacidade logística e operacional para honrar os compromissos assumidos, evitando discontinuidades que possam comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário à população, em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

c) Para fins de verificação do quantitativo mínimo exigido, será admitida a conversão de unidades de medida quando o atestado apresentar unidade distinta da adotada neste Termo de Referência, sendo os cálculos de conversão realizados por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços, bem como para possibilitar a confirmação de sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

e) O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado do emissor, constando, no mínimo, os seguintes elementos: Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente; Identificação da empresa que executou os serviços (Nome e CNPJ); Descrição do(s) serviço(s) executado(s); Quantidade(s); Período de execução; Pronunciamento quanto à qualidade do(s) serviços(s)

executado(s) e cumprimento das obrigações assumidas; Local e data de emissão; e Identificação do signatário (nome e cargo ou função), com a sua respectiva assinatura.

f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local de execução dos serviços, Notas Fiscais, dentre outros documentos.

10.4. Da habilitação jurídica, econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. Os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e relativos à regularidade fiscal e trabalhista são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.829.759,52 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 464/2024, conforme detalhado no Anexo Ia - Planilha de Quantidades e Preços.

12. DO REAJUSTE

12.1. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da Lei, desde que solicitado pela Contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html>).

12.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



12.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. As despesas com o serviço de que trata o objeto, após a formalização do Contrato, estarão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2026 e subsequente.

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao SAAEP, pela Lei Orçamentária Anual.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do Contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nas alíneas a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, apurando-se as circunstâncias previstas no item 14.3.

14.5.2. Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, apurando-se as circunstâncias previstas no item 14.3.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 14.3.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 14.3.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. As intimações expedidas no âmbito dos processos sancionatórios serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela Contratada por ocasião do ingresso no certame ou da assinatura do Contrato, devendo conter a a descrição clara

e objetiva do fato imputado, o fundamento legal aplicável e o prazo para regularização da situação e/ou apresentação de defesa.

14.13.1. Não havendo resposta em até 02 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

14.13.2. Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos itens anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste Município, por 03 (três) vezes, com intervalo mínimo de 03 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do aviso de intimação.

14.13.3. Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

14.13.4. A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

14.13.5. A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, desde que devidamente justificada a vantagem e previamente autorizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a locação de veículos justifica-se pelas inúmeras vantagens que esse instrumento proporciona à Administração Pública, dentre as quais se destacam: (i) a viabilização da contratação de objetos cuja demanda é de difícil

previsibilidade; (ii) a flexibilidade em relação às regras de duração contratual; (iii) a agilidade nas contratações, evitando a instauração de novos procedimentos licitatórios a cada demanda; (iv) a redução dos custos operacionais e dos riscos de fracionamento ilegal da despesa; e (v) o auxílio no controle orçamentário, uma vez que não há necessidade de desembolso financeiro imediato.

15.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante permite que este se beneficie de condições de contratação já comprovadamente vantajosas, obtidas em procedimento licitatório regular, reduzindo custos operacionais e atendendo à finalidade precípua da licitação, que é a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

15.4. A previsão de adesão futura por órgãos não participantes encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União, inexistindo vedação legal à sua prática quando devidamente motivada, nos termos do Acórdão TCU nº 1.297/2015-Plenário.

15.5. As contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em cada item da Ata, sendo que o total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo originalmente registrado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 217/2024.

16. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A intenção de registro de preços não será divulgada em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços com a participação de outros órgãos da Administração Pública, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo Contrato atualizado.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

17.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

João
Henrique
Figueira Areia


Assinado de
forma digital por
João Henrique
Figueira Areia

**João Henrique Figueira
Areia**
Coordenador Técnico
Port. SAAEP nº 106/2026



**Thalisson Thiago Lima e
Lima**
Assessor Técnico
Port. SAAEP nº
0026/2026

Parauapebas - PA, 23 de março de 2026.



Thiago Dias Rodrigues
Chefe do Setor de
Transporte
Port.: 0019/2025

Autorizado em: 23 / 03 / 2026.

ERIKSON Assinado de
NUNES:05 forma digital
60249560 por ERIKSON
6 NUNES:0560
2495606

Erikson Nunes
Diretor Executivo
Decreto nº 049/2025



ANEXO Ia - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO LEVE: cor branca ou prata, direção hidráulica. Potência mínima de 76 CV, 4 portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com utilização bicombustível (álcool/gasolina), freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04 (quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05 (cinco) assentos, jogo de tapetes, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN, protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de cárter), tomada de 12 volts. Veículo com seguro Total.	SERVIÇO	96	R\$ 6.696,18	R\$ 642.833,28
2	VEÍCULO UTILITÁRIO: TIPO PICK-UP: Capacidade de 2 (dois) lugares ou superior, potência mínima de 85cv, na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de cárter), tomada de 12 volts. Veículo com seguro Total.	SERVIÇO	144	R\$ 7.540,91	R\$ 1.085.891,04



					Rubrica
3	<p>VEÍCULO MÉDIO/ CAMINHONETE: Caminhonete tração 4 X 4, cabine dupla, na cor branca ou prata, carroceria aberta, combustível a diesel, ar condicionado, sistema de direção: hidráulico, freio ABS (anti-lock, brake system) com DAS (Sistema de Assistência em Frenagem de Emergência), duplo airbag no mínimo, capacidade para 5 (cinco) lugares, passageiros incluindo motorista. Potência de 177cv no mínimo, com capacidade de carga de 1.000Kg no mínimo, com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com assistente de subida (HAC) e assistente de descida (DAC), com cinto de segurança de três pontos, todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de cárter), tomada de 12 volts. Veículo com seguro total.</p>	SERVIÇO	192	R\$ 13.339,85	R\$ 2.561.251,20
4	<p>MOTOCICLETA tipo trilha: motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada 162,7cc, potência máxima 14,5cv a 8.500rpm (gasolina ou etanol) / 14,7cv a 8.500rpm (etanol), transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, injeção eletrônica, bateria 12v – 4Ah. Tanque de combustível 12 litros, óleo do motor 1,2 litro, freio dianteiro a disco com diâmetro de 240mm, freio traseiro a disco, com hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, relógio e luzes.</p>	SERVIÇO	216	R\$ 2.499,00	R\$ 539.784,00
VALOR TOTAL: (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).					R\$ 4.829.759,52